

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 872, de 2021)

Acrescente-se o inciso VIII ao Art. 5º do PL nº 872 de 2021:

IX – educação de jovens e adultos.

SF/21524.88160-94

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º estabelece as diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da Inteligência Artificial. É sabido que um vasto campo de estudo emerge quando se discute a educação de jovens e adultos.

A Inteligência Artificial pode, por exemplo, simular atividade neural para acionamento de membros mecânicos, interagir proativamente na educação de jovens e adultos.

Por essas razões apresentamos a presente Emenda e contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS